



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 2.992, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

INSTITUI O HINO NATIVISTA
ERECHINENSE.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituído, como "HINO NATIVISTA ERECHINENSE", a composição "ERECHIM, HISTÓRIA E CANTO", música e letra de autoria de Leonardo e Gildinho, gravada pelo Grupo Musical Os Monarcas de Erechim.

Art. 2º. - A música e a letra serão conforme partitura e letra, anexo a esta Lei.

Art. 3º. - O HINO NATIVISTA ERECHINENSE será executado nas seguintes ocasiões:

- a) na realização da Festa Nacional do Chimarrão;
- b) durante toda a realização da FRINAPE;
- c) nas solenidades alusivas à Semana Farroupilha;
- d) nas solenidades em geral de cunho cultural, esportivo e tradicionalista, com a participação do Poder Público Municipal.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração